

O PAPEL DO SINDICATO DOS EMPREGADOS NO PROCESSO DE GLOBALIZAÇÃO DA ECONOMIA (*)

IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO (**)

1. Introdução

No cenário econômico internacional contemporâneo, tem-se assistido a um fenômeno mundial em evolução, consistente na liberalização comercial. Tal fenômeno é denominado globalização da economia, ou simplesmente mundialização das relações econômicas, como preferem alguns, a exemplo do douto Arion Sayão Romita, entendendo ser esta a designação mais adequada para exprimir o que efetivamente ocorrerá.

No aprimoramento das técnicas de comunicação por satélite, na informatização, no desenvolvimento de técnicas de gestão empresarial e de transportes, na liberalização das economias nacionais, e na ampliação dos mercados e livre movimentação de capitais identificam-se os ingredientes fomentadores principais desse processo, cuja implementação é de todo inevitável e irreversível.

Dadas as suas características, o processo de globalização constitui-se em fator determinante de profundas repercussões nas relações capital/trabalho e em seus múltiplos conseqüentários.

Dentro dessa nova perspectiva, um ator social importante, qual seja o trabalhador, bem como as entidades representativas de seus interesses - os sindicatos - deparam-se em dias atuais com inúmeras dificuldades de atuação a serem superadas. Em geral, têm eles se mostrado atônitos quanto a uma definição do comportamento e da linha de atuação a adotarem diante de todos os problemas que se lhes apresentam.

Nessa senda, o presente trabalho pretende analisar os reflexos sociais da globalização e destacar o papel reservado aos sindicatos das categorias profissionais para tentar fazer face às conseqüências desse processo econômico, naquilo em que são desfavoráveis aos trabalhadores.

2. A globalização da economia e seus reflexos

Poucos dos autores que se dedicaram à tarefa de elaborar uma definição para descrever sinteticamente o processo de globalização econômica obtiveram êxito em seu intento. A dificuldade maior está justamente em encontrar uma fórmula que consiga abarcar os elementos, as características e conseqüências desse complexo processo. Destacamos em Edgar do Amaral Souza uma definição bastante pertinente acerca do que venha a constituir o processo de globalização econômica:

"A globalização ou o processo globalizante pode ser definida como a interpenetração profunda da produção de mercadorias e serviços organizada na escala internacional, baseada em inovações e progressos técnicos, apoiada num mercado financeiro internacional e franqueada por um desarmamento de barreiras comerciais, por organizações de âmbito mundial e por pactos de âmbito regional. Desta forma, determina-se uma diversificação inter-

nacional da produção e do consumo."¹

O homem há tempos persegue incessantemente a elevação da produtividade e redução de custos, em vista da maior competitividade comercial possível de seus produtos e serviços.

Um marco inicial no processo de globalização é observado nas expedições marítimas portuguesas, que vislumbraram a importância da criação do comércio direto de mercadorias entre os mercados da Europa e Ásia. Tal possibilitou aos mercadores portugueses a prática do comércio em condições extremamente mais vantajosas que seus concorrentes, mercadores venezianos e genoveses, os quais dependiam de transporte terrestre, além da intermediação no comércio de seus produtos.

No último quartel deste século, particularmente após o primeiro choque do petróleo, esse movimento se intensificou acentuadamente. O mundo tem assistido a uma onda avassaladora de transformações científicas e tecnológicas, como antes nunca verificada. Essa explosão tecnológica, conforme registram os economistas e juslaboralistas, abriu um terceiro ciclo da Revolução Industrial. Dita Revolução Tecnológica desencadeou a intensificação do processo de globalização econômica.

Outro aspecto de relevo nesse processo é o político. O temor de que a escassez de benefícios sociais gerasse insatisfação e propiciasse a disseminação e o incremento das idéias marxistas fez com que os governos da maioria dos países ocidentais investissem em educação, saúde e habitação públicas e criassem sistemas de seguridade social e contra o desemprego.

Todavia, nos últimos vinte anos, essa situação mudou radicalmente. Tem ocorrido uma redução da interferência do Estado nas áreas econômica e social, passando do modelo do **Welfare State**, rumo e em retorno ao "Estado Mínimo", preconizado nos séculos XVIII e XIX. A revolução tecnológica, que resultou na globalização econômica e na dispensa massiva de trabalhadores nos três setores da economia, ocorreu junto com a "revolução conservadora" e com a vitória ideológica dos conceitos liberais na Guerra Fria. É a chamada política estatal neoliberal, que resulta na paulatina privatização de diversos setores até então considerados de responsabilidade do Estado.

O processo de globalização traduz-se num fenômeno que possibilita rápida transferência de mercadorias, serviços e capitais, tudo na busca de redução de custos de produção e conseqüente competitividade comercial. Evidente que esse processo implica em reflexos sociais e econômicos e políticos profundos.

Esse fenômeno econômico é sentido no cotidiano da sociedade mundial e passa a despertar interesse em variadas áreas do conhecimento humano, não ficando sua análise restrita ao campo das ciências econômicas.

A organização do sistema produtivo passa a adotar

1. *Apud* Gustavo Miguez de Mello, "O Direito e a Globalização", in *Forense Informa*, Ano V - n.º 27 - 1999.

relações de trabalho flexibilizadas, baseadas na concepção toyotista. Verifica-se a divisão das atividades produtivas, com aplicação de investimentos e instalação de setores em países que ofereçam maiores facilidades fiscais e de custo de mão-de-obra e de matéria-prima, de modo que o critério de proximidade de mercado consumidor já não mais apresenta tanta relevância para as empresas. Com isso, há produtos que têm seus vários componentes produzidos em países diversos, de acordo com condições economicamente mais vantajosas para a sua montagem.

A integração dos mercados financeiros mundiais franqueia a volatilidade de capitais, fazendo com que diariamente trilhões de dólares circulem pelo mundo em busca da máxima rentabilidade ou de mais segurança. O capital produtivo de investimento procura mercados que ofereçam infra-estrutura, mão-de-obra, legislação fiscal e social que permitam a produção a um custo mínimo. Protagonizou um exemplo dessa situação a indústria francesa de automóveis Renault, que recentemente fechou uma fábrica na Bélgica e está instalando uma unidade produtiva no Brasil, em razão das melhores condições oferecidas.

A economia passa a desenvolver-se em escala mundial e o Estado se internacionaliza, via processos de integração regional e celebração de tratados de livre comércio, reduzindo internamente a proteção tarifária, reserva de mercado, incentivos e subsídios fiscais.

Particularmente no Mercado Comum do Sul (Mercosul), o preâmbulo do Tratado de Assunção registra a "necessidade de promover o desenvolvimento científico e tecnológico dos Estados-Partes e de modernizar suas economias", com objetivo de "ampliar a oferta e a qualidade dos bens e serviços disponíveis" e de "melhorar as condições de vida de seus habitantes".

Importante, destacar que o processo de integração regional do Cone Sul não inclui a livre circulação de trabalhadores, mas apenas de bens, serviços e capitais. A propósito, adverte Paulo Roberto de Almeida:

"Também no Mercosul, a exemplo do Nafta, a perspectiva é a de 'liberdade' de circulação do trabalho, mas não necessariamente de trabalhadores. Com efeito, como diz o artigo 1º do Tratado de Assunção, a constituição do mercado comum implica a 'livre circulação de bens, serviços e fatores produtivos entre os países', o que poderia teoricamente incluir os trabalhadores entre esses 'fatores produtivos', mas o restante do enunciado explica de maneira precisa que tal liberdade se dará 'através, entre outros, da eliminação dos direitos alfandegários e restrições não-tarifárias à **circulação de mercadorias** e de qualquer outra medida de efeito equivalente', restringindo com isso o escopo da liberalização pretendida. Em outros termos, estamos no universo da circulação de 'coisas' - bens, serviços e capitais - não no da livre movimentação de pessoas, ainda que sob a roupagem de trabalhadores."²

2. Mercosul, Nafta e Alca - A Dimensão Social, Organizadores: Yves Chaloult e Paulo Roberto de Almeida, Ed. LTr, 1999, pág. 25/26 (destaque do autor).

Se, por um lado, a globalização apresenta benefícios para o consumidor, possibilitando a oferta de maior qualidade a preços menores, na economia de escala, por outro, gera grande desemprego de trabalhadores em época de adaptação ao novo processo.

E mais, diante do constante aperfeiçoamento tecnológico dos meios de produção, o trabalho humano passa cada vez mais a ter sua relevância ofuscada e a ceder a posição de destaque, outrora ocupada, na estrutura das relações sociais.

Nesse contexto, a sociedade capitalista globalizada passa a conviver com um problema tormentoso: a escassez dos empregos e a busca dos trabalhadores por oportunidades no mercado de trabalho.

3. O problema do desemprego

O desemprego pode ser considerado um dos maiores males que afligem a sociedade porque provoca graves problemas sociais como o aumento da marginalização, da criminalidade e violência, a desagregação social e familiar, a fome e a miséria. Os trabalhadores afastados da atividade laboral, na busca de sua sobrevivência e do acesso aos bens de consumo, lutam por vagas cada vez mais reduzidas na economia globalizada.

O desenvolvimento da concepção do trabalho e de sua importância no contexto do processo produtivo acompanhou a evolução do próprio capitalismo. William Petty (1623-1687) e Adam Smith (1723-1790) sustentaram que o trabalho é a fonte do valor. A partir dessas idéias, David Ricardo (1772-1823) desenvolve a teoria do valor-trabalho.

Lastreado nas teorias formuladas pela economia política e pelos socialistas utópicos, Karl Marx (1818-1883) elabora o conceito de mais-valia e a expõe em sua obra "O Capital", publicada em 1867. Segundo sua teoria, o trabalho não-pago é fonte do lucro, do juro e da renda da terra.

Os economistas desenvolvem um ataque à teoria do valor-trabalho. Karl Menger (1840-1921), William Jevons (1834-1882) e Léon Walras (1834-1910) teorizam que uma mercadoria tem seu valor definido a partir de sua utilidade. O trabalho passa a ser encarado apenas como um dos fatores componentes da produção.

Com a difusão do taylorismo, no início do século XX, acentuou-se a idéia da posição secundária ocupada pelo trabalho. Para essa teoria, relevante é o papel do trabalho "mental" do administrador, sendo que o trabalho "manual" do operário, mero executor de ordens, não teria nenhuma importância.

Após a Segunda Guerra Mundial, a automação crescente levou muitos teóricos, como o alemão Jürgen Habermas (1929-), a sustentar que na ciência e na tecnologia consistiam as principais forças produtivas, e não mais no trabalho.

A partir da segunda Revolução Industrial (1870 a 1910), houve contratação de milhares de operários nas fábricas e ocorreu a criação de uma vasta estrutura de chefia, em oposição ao trabalho manual.

De outro lado, desde a crise de 1973, o crescimento econômico desacelerou-se acentuadamente na maioria dos países desenvolvidos. A recessão econômica afetou os países industrializados e repercutiu de modo intenso no mercado de trabalho, provocando a elevação da taxa de desemprego. Os altos níveis de inflação inviabilizaram o desenvolvimento de políticas de estímulo ao crescimento econômico e de combate ao desemprego.

Os avanços tecnológicos e a "reengenharia" da Terceira Revolução Industrial, a racionalização da organização empresarial, inclusive com a terceirização de atividades, provocam grande desemprego. Trabalhadores de classe média (bancos e comércio) são demitidos em massa. A revolução tecnológica é tão intensa e se desenvolve com tamanha rapidez que algumas profissões simplesmente passam a deixar de existir, gerando o fechamento de postos de trabalho e o agravamento da crise de empregos.

Em decorrência da crise econômica, há retração da produção industrial e conseqüente crescimento do setor terciário da economia. Também nos países subdesenvolvidos se destacam os setores informais da economia, que apresentam. A expansão do desemprego provoca o crescimento do trabalho informal.

A produção de bens e serviços realizada por modernas máquinas e que apresentam elevada produtividade vem a resultar em grave problema social, qual seja a retirada da ocupação de grande número de trabalhadores, num fenômeno assim denominado "desemprego tecnológico".

Um grave problema na recolocação da mão-de-obra decorre do fato de que os trabalhadores que são excluídos do emprego, na maioria das vezes, têm baixa qualificação profissional e além disso ainda passam a disputar as poucas vagas que surgem com candidatos mais jovens e geralmente melhor qualificados.

Daí que há uma necessidade premente de constante formação, atualização e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores, frente às grandes inovações tecnológicas implementadas.

Com a pertinência que lhe é característica, observa o ilustre Professor José Augusto Rodrigues Pinto:

"Uma visão panorâmica da evolução do trabalho organizado irá mostrar-nos que ele experimentou mudanças cíclicas de patamar, variando de um setor primário (agricultura), de intensa absorção de mão-de-obra, para um secundário (indústria), no qual a mecanização provocou uma transferência de mão-de-obra, conjugada com a necessidade de sua qualificação, para operar as máquinas, e evoluiu para um terciário (serviços), na medida em que a mecanização se aprofundou e abriu as portas para as primeiras tentativas de automação. Neste processo formou-se o caráter da sociedade industrial.

Entra, agora, num patamar diverso, altamente sofisticado, o do conhecimento, reservado aos trabalhadores que dominem o exclusivo reino da informática e da robótica.

O problema que, inicialmente, parece apresentar-se reside na capacidade de absorção por transferência de mão-de-obra para esse novo setor.

Ao longo dos ciclos anteriores, responsável pela configuração da sociedade industrial, essa transferência, sempre se deu assegurando um certo equilíbrio quantitativo entre a liberação e a absorção da mão-de-obra, o que significou também equilíbrio de nível de empregos.

A novidade agora é que esse equilíbrio se desnivela aceleradamente, pois os recursos propiciados pelos novos meios tecnológicos de produção dispensam cada vez maior quantidade de energia humana para o trabalho.³

De fato, a mecanização da atividade agrícola determinou uma transferência gradual e equilibrada de trabalho do setor primário para o secundário da atividade econômica. Entretanto, essa situação não se repetiu na transferência para o setor terciário (de serviços), quando se iniciou o domínio da automação sobre a produção industrial.

Enquanto as antigas tecnologias substituíam a força muscular por máquinas, as novas trocam o trabalho mental por computadores. Há expansão do trabalho de marketing e pesquisa. A transferência de mão-de-obra para o segmento em processo de formação, o do conhecimento, não terá condições de repetir-se. O surgimento de vagas no trabalho decorrentes da atividade fundada na informática é de todo insuficiente para substituir as que desaparecem.

William Winpisinger, citado por José Augusto Rodrigues Pinto, traça a seguinte previsão extremada acerca da atuação da força de trabalho na produção de bens:

"Dentro de trinta anos, menos de 2% da atual força de trabalho em todo o mundo será suficiente para produzir todos os bens necessários para atender a demanda total."⁴

Um outro ponto merece destaque. A dependência econômica e tecnológica dos países subdesenvolvidos, em relação aos do primeiro mundo, agrava o desemprego nos países periféricos. Os avanços da tecnologia e a incessante busca de ampliação da competitividade levam à flexibilização e até mesmo à extinção de direitos dos trabalhadores e redução de salários.

Na tentativa de redução de custos, a eliminação pelas empresas de parte dos quadros de empregados impôs o crescimento da intensidade do trabalho. O empregado passa a ser obrigado ao cumprimento de metas de produção fixadas pela empresa. Por vezes, a pressão para atingimento de metas se transforma em jornadas mais longas do que as fixadas contratualmente e acaba por provocar novas doenças no trabalho (estresse, LER).

Na maioria dos países integrados no processo de globalização, os governos não só aprovam, como também dão seu aval à flexibilização, normatizando-a. Em-

4. *Apud* José Augusto Rodrigues Pinto, *Reclaiming Our Future*, pág. 150, Westview Press, N.Y., 1990.

3. *Direito Sindical e Coletivo do Trabalho*, Ed. LTr, 1998, pág. 42.

bora não tenha ainda sido elaborado projeto de emenda constitucional, já se discute no Brasil a possibilidade de maciça desregulamentação constitucional de direitos trabalhistas, cuja manutenção passaria a depender da negociação direta entre sindicatos de empregados e de empregadores ou com as próprias empresas.

E mais, tem sido objeto de debate no Parlamento Brasileiro a extinção da Justiça do Trabalho. Do primeiro substitutivo apresentado pelo relator da Proposta de Emenda Constitucional, que tem por objeto a reforma do Poder Judiciário, constava a proposta de extinção da Justiça Especializada Trabalhista e transferência de sua estrutura para a Justiça Comum Federal. Felizmente, parece haver hoje uma tendência de refluxo na proposta inicial, que contribuiria sobremodo para o enfraquecimento dos trabalhadores.

Além disso, as empresas têm cada vez mais dificuldades para obter aumento de produtividade e tendem a buscar a redução drástica dos custos, enxugando onde e sempre que possível seus fatores de produção. Nas duas últimas décadas, os aumentos de produtividade têm sido muito baixos. Para se ter uma idéia dessa tendência mundial, no Japão, a produtividade que apresentou taxas anuais de 9% entre 1960 e 1973, passou a aumentar apenas 1% ao ano na década de 90.

Segundo especialistas, observa-se que o crescimento da economia, em razão do desenvolvimento tecnológico, não tem criado novos postos de trabalho. E ainda, em geral, quando se verifica aquecimento da economia as empresas em vez de contratar mais empregados, aumentam as horas-extras dos já contratados.

Hodiernamente, vivenciamos uma crise de empregos extrema. Os índices sobremodo elevados e sempre crescentes de desemprego no mundo globalizado atingiram patamares tais que preocupam e provocam inquietação.

As palavras de Arion Sayão Romita bem sintetizam a problemática hoje enfrentada mundialmente: o desemprego significativo e a dívida social do Estado e da sociedade, responsáveis pelo combate a esse malefício.

“O pleno emprego é o maior desafio do nosso tempo. Uma sociedade que não garante o pleno emprego de seus membros não somente deixa ao abandono quase todo o seu potencial produtivo como ainda se converte em terreno propício para a marginalização e a exclusão social.

Fomentar a justiça social, a democracia e a paz - eis o objetivo maior que qualquer jurista, digno deste nome, deve perseguir na vida. A esta preocupação não pode estar alheio o cultor do Direito do Trabalho, exatamente aquele que lida com a matéria-prima mais preciosa no meio social: a dignidade do homem que trabalha. O trabalho é o único meio que permite às pessoas aumentar seu próprio bem-estar e contribuir para a prosperidade geral, livrar-se da pobreza e integrar-se na vida social, econômica, política e cultural da comunidade.”⁵

A Constituição Federal brasileira inclui o direito ao trabalho no rol dos direitos sociais que formalmente assegura (art. 6º). O texto constitucional também prevê, entre os princípios norteadores da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa e que tem por fim assegurar a todos dignidade, de acordo com os ditames da justiça social, a “busca do pleno emprego” (art. 170, VIII). E mais, encontra-se insculpida na Carta Política norma prevendo que “A ordem social tem como base o primado do trabalho, e como objetivo o bem-estar e a justiça sociais” (art. 193).

Conquanto desejável, fato é que a mera previsão constitucional não tem o poder de determinar a efetividade dos direitos assegurados formalmente. Entretanto, há que se buscar efetivar materialmente essa garantia constitucional, através de políticas de crescimento econômico capazes de abrir novas oportunidades de trabalho nas diversas atividades produtivas. A justiça social autêntica passa necessariamente pelo trabalho, que permite assegurar a existência digna ao ser humano.

A taxa de desemprego no Brasil atualmente atinge níveis extremamente elevados. A alta do desemprego está ligada à estagnação econômica das duas últimas décadas, à abertura comercial implantada nos anos 90, que gerou a troca da produção pela importação, e à reestruturação das grandes empresas, através de novas formas de gestão e inovações tecnológicas.

Consultores e especialistas em trabalho apontam como tendência mundial para o futuro a entrada tardia do jovem no mercado, em razão da valorização da qualificação profissional nesse século, reflexo da acentuada seletividade profissional. Por outro lado, os idosos são pressionados a adiar a aposentadoria e a trabalhar por mais tempo para ajudar na composição da renda familiar.

Na busca de soluções para enfrentar a grave crise do emprego, aparece como tendência a redução da jornada. Há sinais de que aumenta a possibilidade de se criar consenso em torno da idéia da diminuição da semana de trabalho para 30 horas, ainda que com perda salarial. Na Holanda, por exemplo, 36,5% de trabalhadores têm jornada parcial e só existem 3,6% de desempregados. A Inglaterra reduziu, recentemente, a jornada semanal de 36 para 30 horas.

Recente estudo desenvolvido pelo economista Marcio Pochmann (Unicamp), cujos resultados foram comentados no jornal “Folha de São Paulo”, demonstra que no Brasil as pessoas trabalham em média 43 horas e 48 minutos por semana. Se essa jornada fosse reduzida para 28 horas e 6 minutos seria possível empregar todos os brasileiros com mais de 14 anos de idade. Importante ressaltar que no Brasil recente alteração operada no início deste ano na Constituição Federal elevou de 14 para 16 anos a idade mínima para trabalhar.

Logicamente a redução da jornada com manutenção dos salários é benéfica só para os trabalhadores, porque aumenta as oportunidades de emprego e valoriza o trabalho, mas não interessa às empresas. Mas a Lei Funda-

5. Direito do Trabalho - Temas em Aberto, Ed. LTr, 1998, pág. 20.

mental brasileira permite a redução de salários, por meio de negociação coletiva.

No Brasil, por meio de Medida Provisória, foi alterada a Consolidação das Leis do Trabalho, e implantado o contrato de trabalho a tempo parcial. Porém, conforme visto, paradoxalmente ao aumento do número de pessoas desempregadas, um contingente em expansão de trabalhadores mais qualificados passa a ter uma ou mais ocupações a tempo parcial. O aumento do índice de trabalhadores em jornada parcial, em verdade, reflete a precarização do mercado de trabalho.

O Brasil necessita de implementar políticas de democratização e modernização das relações de trabalho, que promovam a elevação da competitividade de suas empresas, principalmente das micro e pequenas empresas, de modo a viabilizar a plenitude na criação de empregos e a elevação do padrão de vida de sua população, através de uma distribuição de renda mais justa.

No plano do Mercosul, necessário dar efetividade às cláusulas sociais do Tratado de Assunção, para tentar reverter os impactos sociais negativos causados pela globalização da economia. Como pontifica Paulo Roberto de Almeida:

“Tornar esse processo menos darwiniano ou excludente do ponto de vista social, fazer dele um espaço novo de atuação consciente por parte de todos os cidadãos dos países-membros constitui uma missão histórica própria aos agentes sociais que dele participam com maior ou menor grau de responsabilidade política ou econômica, dos empresários aos trabalhadores, dos intelectuais independentes aos burocratas governamentais, dos consumidores aos estadistas.”⁶

4. O papel do sindicato

O sindicato moderno chegou a seu ponto de destaque dentro do desenvolvimento da sociedade industrial. O sindicalismo na sociedade pós-industrial, no desempenho de seu papel de força de sustentação do Direito Coletivo do Trabalho, tem que reavaliar sua orientação na defesa dos interesses coletivos dos trabalhadores.

É Arion Romita quem visualiza e indica as alternativas que se apresentam aos sindicatos na realidade globalizada:

“Após a eclosão da crise econômica mundial, três orientações principais se deparam ao movimento sindical. A primeira opção, fundada na luta de classes, propõe-se assegurar a defesa dos benefícios já conquistados e, na medida das possibilidades, obter os possíveis progressos. A segunda linha sindicalista consiste em aderir às adaptações modernas e às políticas de austeridade. Enfim, uma terceira estratégia pressupõe a articulação de concessões recíprocas mediante a celebração de um pacto social que abrigaria reformas de estruturas e novos arranjos em plano nacional. Cabe aos diretamente interessados a opção

6. Ob. Cit., pág. 35.

pelo caminho que entenderem mais profícuo.”⁷

O sindicato sempre teve na sociedade industrial vocação de luta e de conquista. A eficiente atuação sindical, através de seu instrumento principal de pressão, a greve, resultou em inúmeras conquistas trabalhistas, como férias, repouso semanal remunerado, isonomia salarial e outros.

Na economia industrial, o fator que permitiu a afirmação do sindicalismo foi a indispensabilidade da energia humana na produção. Ocorre que na luta pela subsistência do trabalhador, o movimento sindical não mais pode valer-se dessa arma estratégica.

E mais, o principal método de pressão de que dispunha o trabalhador, a greve, se tornou anacrônico diante de uma realidade social em que o “exército industrial de reserva”, na expressão marxista, tornou-se inesgotável. Há um excedente de oferta de mão-de-obra relativamente à demanda de oportunidades oferecidas pelo mercado, no chamado desemprego estrutural.

Assim, a globalização enfraqueceu os sindicatos para exigir melhoria de condições de trabalho para os trabalhadores.

Atualmente, o sindicalismo enfrenta um momento de descrédito de seus representados. Os próprios trabalhadores têm dúvida quanto ao poder de pressão dos sindicatos, para assegurarem até mesmo a questão fundamental da conservação dos empregos em face da substituição maciça do cérebro humano pelo computador. Tal fato tem levado a um registro nas estatísticas de decréscimo de filiações e, de outra parte, aumento de desfiliações, com conseqüente enfraquecimento do movimento sindical.

Os sindicatos, em sua maioria, têm sentido dificuldades na busca de respostas aos desafios da globalização e da substituição acelerada do trabalho humano pelo de computadores, sentida nos três setores econômicos.

O aumento do desemprego desestimula as greves e enfraquece o movimento sindical, na medida em que o risco do desemprego gera a desagregação da categoria. Um dos fundamentos do sindicalismo consiste no espírito de solidariedade da classe. O desemprego gera o exacerbamento do individualismo para assegurar o próprio emprego; é o “salve-se quem puder”.

O temor causado pelo risco de desemprego enfraquece o movimento operário e diminui o poder de mobilização dos trabalhadores pelo sindicato, além de afastar sua representatividade para reivindicar melhoria das condições de trabalho. Diante da crise econômica e do fantasma do desemprego assombrando os trabalhadores, o poder de pressão dos sindicatos enfraqueceu-se sensivelmente, ficando praticamente à mercê do poder econômico a livre fixação de condições de trabalho e de direitos trabalhistas.

Na luta pelos direitos trabalhistas, se já não mais pode apegar-se ao superado elemento de pressão consistente

7. Revista do Instituto Goiano de Direito do Trabalho - Artigo “Aspectos Constitucionais da Organização Sindical Brasileira” - Nº 07 - 2º Semestre 1998, pág. 29.

na força humana de trabalho, passa agora o sindicato a contar em seu favor com um ponderoso argumento: o fato de que de nada adianta a produção sem mercado consumidor em potencial.

O desemprego e o subemprego, além de acentuar o grave problema social da concentração de renda nas mãos de uns poucos ricos, provoca generalizada queda no poder aquisitivo do consumidor.

Na apurada visão social de José Augusto Rodrigues Pinto:

“Em lugar de jogar com o trunfo minguante da indispensabilidade da energia humana para a produção da riqueza, deve mover, nesse jogo de xadrez dos interesses econômicos, uma pedra que será fundamental para evitar um xeque-mate social.

Efetivamente, é preciso lembrar aos detentores da produção que esta não leva a resultado nenhum sem consumo, e não há consumo sem mercado com potencialidade econômica para consumir. E a potencialidade deve ser buscada na grande massa trabalhadora e não na antevista ‘pequena elite de trabalhadores do conhecimento, empreendedores e gerentes de corporações... que desfrutam um estilo de vida próspero, distantes do tumulto social ao seu redor’.

[...] Caberá ao sindicato resolver, em favor do grupo social que representa, os enormes problemas surgidos das soluções a que chegou pelo domínio da informática e da automação. E isso, certamente, será feito, como já foi de outras vezes, na solução dos problemas cíclicos que o avanço do progresso apresentou.”⁸

Nos diversos momentos da história, segundo o ambiente econômico, social, político, tecnológico e cultural reinante, o sindicalismo sempre buscou adaptar-se, para bem defender os interesses da classe trabalhadora.

O sindicato representativo da categoria profissional sempre lutou pela ampliação de direitos e pela melhoria das condições de trabalho e benefícios assistenciais diversos. No momento, o desafio mais imediato do sindicato é procurar ampliar a discussão e sua participação na gestão da crise econômica, integrando-se com o Estado em vista de assegurar o pleno emprego.

Atento a essa realidade, o movimento sindical brasileiro, quase que exclusivamente através das centrais sindicais, tem procurado apresentar críticas e também soluções para os graves problemas vivenciados. Apesar de legalmente não figurarem na estrutura sindical, as centrais sindicais efetivamente detêm força política e representatividade.

A Central Única dos Trabalhadores - CUT - formulou reivindicação de investimento do Estado em tecnologia e na modernização do vigorante sistema de relações de trabalho, nos seguintes termos:

“As exigências de modernização do parque produtivo

brasileiro, para competir no mercado atual e suprir necessidades da população, requerem investimentos em novas tecnologias e melhoria da qualidade e produtividade. Como vem sendo demonstrado por países que já alcançaram alto nível de desenvolvimento, essas mudanças e inovações não poderão se processar com o atual sistema de relações trabalhistas e muito menos sem a participação dos trabalhadores.”⁹

As outras centrais sindicais, a Central Geral dos Trabalhadores - CGT - e a Força Sindical, também têm participado de entendimentos com as empresas e o governo para resguardar o emprego de milhares de empregados ameaçados de demissão, ainda que para tal se vejam forçadas a admitir redução de jornada e de salários.

Também no Mercosul a atuação sindical tem sido ativa. Segundo relata Kjeld Jakobsen, Secretário de Relações Internacionais da Central Única dos Trabalhadores (CUT):

“Portanto, a estratégia adotada pelo movimento sindical foi a de apresentar uma agenda, visando incorporar a dimensão social no Tratado, além da criação de espaços políticos e negociação de propostas. As principais propostas são: a) adoção de uma Carta de Direitos Fundamentais dos Trabalhadores (Carta Social); b) criação de fundos para financiar a reconversão produtiva e formação profissional; e c) democratização dos processos decisórios, para assegurar o poder de influência dos diversos atores sociais e mesmo de poderes instituídos como os Legislativos, tendo em vista que as decisões tomadas até o momento emanam basicamente dos poderes executivos de cada país-membro.

[...] Os resultados da ação sindical frente ao Mercosul são positivos, embora insuficientes. Criou-se o Foro Consultivo Econômico-Social (FCES), como espaço de discussão entre trabalhadores, empresários e instituições sociais, surgiu um aparente interesse em negociar alguns procedimentos comuns de ordem trabalhista e, no caso do Brasil, foram criados alguns programas de apoio a pequenos proprietários rurais.

[...] Embora se tenham constituído espaços comunitários em outras experiências de integração, não há dúvida de que, por mais inicial e incipiente que possa ser, é no Mercosul que se verifica maior dinamismo nas discussões entre diferentes atores sociais. Exemplo disso, foi a assinatura, devido ao empenho dos trabalhadores, da Declaração Sóciolaboral do Mercosul pelos presidentes do Bloco em dezembro de 1998.”¹⁰

Estas, eminentes participantes da XXII Jornada Iberoamericana, eram as considerações que tínhamos a apresentar. Muito obrigada a todos, especialmente à Asociación Iberoamericana de Derecho del Trabajo y

9. *Apud* Arion Sayão Romita - CUT. Sistema democrático de relações de trabalho, por Jair Meneguelli, de 15 de dezembro de 1992.

10. Mercosul, Nafta e Alca - A Dimensão Social, Organizadores: Yves Chaloult e Paulo Roberto de Almeida, Ed. LTr, 1999, pág. 239/240.

8. Ob. Cit., pág. 46.

de la Seguridad Social "Guillermo Cabanellas", pela oportunidade!

(*) Palestra proferida na **XXII JORNADA IBEROAMERICANA - DERECHO Y JUSTICIA EN EL 3er. MILÊNIO** (de 8 a 12 de novembro de 1999, em Lima, Peru)

(**) Juíza do Trabalho - Presidente do TRT 18ª Região